

LEI Nº 589

Autoriza a reforma do maquinário do serviço de estradas municipais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a mandar executar a reforma do trator e da motoniveladora, podendo dispender até a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º. Para atender a esta despesa fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) na dotação 8-82-4 – conservação de máquinas e veículos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 8 de Maio de 1959.

HELI FRANÇA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário Interino

UT OMNES MEMINERINT